

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.224 de 05 de dezembro de 2011.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

05/12/2011

Jonaina Fabris

SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º e Art. 11 de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.426,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos de Financiamento		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual – Resgatado (73)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.306.0013.2.025.000	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição (150)	31120	9.426,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (189)	01000	3.000,00
SUBTOTAL			12.426,00
TOTAL GERAL			17.426,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 17.426,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos de Financiamento		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (72)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

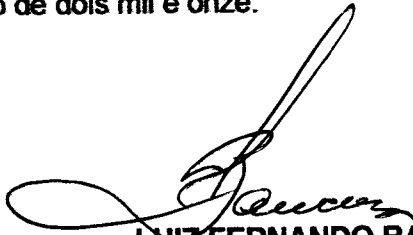
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (15)	01000	3.000,00
SUBTOTAL			3.000,00
TOTAL			8.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (82)	31120	9.426,00
TOTAL			9.426,00
TOTAL GERAL			17.426,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO